Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.561 DE 26 DE MAIO DE 1.994.

ALTERADA PELA LEI 2609/94, ART. 1º

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.514 de 07 de Fevereiro de 1.994, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.514 de 07 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte / redação:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade a transferir subvenção so-/ cial no valor de CR$2.488.803,75 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito/ mil oitocentos e tres cruzeiros reais, e setenta e cinco centavos), mensais / corrigidos pela variação da UNIFIP (- Unidade Fiscal do Município de Piedade) ou por qualquer outro índice Oficial / que venha a substituí-la, durante o / ano de 1.994, destinada a compra de medicamentos, materiais cirurgicos e pagamento de despesas inerentes ao seu / bom funcionamento, a partir do mês de Maio de 1.994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por / conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de piedade,SP.,26 de Maio de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo